



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Projeto de Lei Complementar Oriundo do Legislativo nº 01/2025

Amplia o horário de trabalho e altera o padrão de vencimento do cargo de Assessor do Legislativo, previsto na Lei Complementar nº 004/2011 e cria os cargos de Diretor Geral, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ibertioga/MG e estabelece suas atribuições.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições insculpidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, apresenta o projeto de lei abaixo discriminado:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, o cargo de Diretor Geral, de provimento em comissão, estabelecendo atribuições, vencimentos e dá outras providências.

Art. 2º. O Diretor Geral terá as seguintes atribuições:

- I- Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal;
- II- Manter os registros administrativos necessários aos serviços da Câmara;
- III- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e processos legislativos;
- IV- Elaborar e controlar os atos administrativos da Câmara Municipal;
- V- Auxiliar o Presidente da Câmara na gestão administrativa e financeira;
- VI- Coordenar a elaboração da folha de pagamento dos servidores da Câmara;
- VII- Controlar o expediente da Câmara e a tramitação de documentos;
- VIII- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. O provimento do cargo de Diretor Geral obedecerá aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

I- Nível superior completo em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou áreas afins;

II- Experiência mínima de 02(dois) anos em atividades administrativas ou legislativas;

III- Idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 4º. A remuneração do cargo de Diretor Geral será fixada conforme anexo I desta lei, observando os limites constitucionais e legais.

Art.5º. O ocupante do cargo de provimento comissionado, fica sujeito à jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais.

Art. 6º. Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, o cargo efetivo de Recepcionista, estabelecendo atribuições, vencimentos e dá outras providências.

Art. 7º. O Recepcionista terá as seguintes atribuições:

I- Assistir o Presidente da Mesa Diretora na organização das atividades da Câmara;

II- Atender vereadores, servidores e o público em geral (presencialmente, por telefone ou por e-mail).

III- Auxiliar na organização de eventos, audiências públicas e reuniões;

IV- Protocolar, arquivar e organizar documentos oficiais;

V- Atender ao público, solucionando os problemas ao seu alcance ou encaminhando-os ao Presidente da Mesa, quando for o caso;

VI- Operar equipamentos como computadores, impressoras e projetores em reunião;

VII- Executar as tarefas de recebimento, registro, controle e encaminhamento de correspondência e documentos;

VIII- Acompanhar informações no site da Câmara quando necessário;



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

IX- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 8º. O provimento do cargo de Recepcionista obedecerá aos seguintes requisitos:

I- Nível médio completo;

II- Idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 9º. A remuneração do cargo de Recepcionista será fixada conforme anexo II desta lei, observando os limites constitucionais e legais.

Art. 10. O ocupante do cargo de Recepcionista, fica sujeito à jornada de trabalho de 25(vinte cinco) horas semanais.

Art. 11. Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecendo atribuições, vencimentos e dá outras providências.

Art. 12. O Auxiliar de Serviços Gerais terá as seguintes atribuições:

I- Efetuar trabalhos de limpeza e faxina nas diversas dependências da Câmara Municipal, tanto na parte interna como na externa;

II- Limpar e lavar pisos, rampas, espelhos, tapetes, utensílios, portas, janelas, vidros, lustres, móveis, equipamentos, instalações sanitárias, escritórios, gabinetes, corredores, almoxarifado, arquivo etc.;

III- Retirar pó de livros, estantes, armários e outros objetos;

IV- Fazer arrumação e organização em locais de trabalho; varrer pátios e áreas internas do prédio público;

V- Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação dos alimentos e bebidas;

VI- Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda;



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

VII- Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança;

VIII- Encarregando-se da limpeza geral;

IX- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 13. A remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será fixada conforme anexo III desta lei, observando os limites constitucionais e legais.

Art. 14. O ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fica sujeito à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

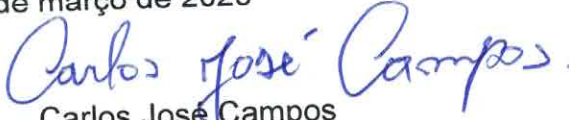
Art. 15. Fica ampliado em 1 (uma) hora diária o horário de trabalho do cargo de Assessor Legislativo, passando a ser de (cinco) horas diárias, no período compreendido entre as 12 horas e às 17 horas, além do período referente às sessões realizadas na Câmara Municipal, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 16. A remuneração do cargo de Assessor Legislativo será fixada conforme anexo IV desta lei, observando os limites constitucionais e legais.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 06 de março de 2025


Carlos José Campos

Presidente






Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121


Adimar José Chaves

Vice-Presidente


Márcio Bento do Nascimento
Secretário

ANEXO I:

Denominação, qualificação, carga horária, atribuições e vencimentos do cargo comissionado,

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
DIRETOR GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20 HORAS	R\$3.300,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal; Secretariar as reuniões da Mesa Diretora e das comissões permanentes, quando solicitado pelo Presidente da Câmara; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e processos legislativos; elaborar e controlar os atos administrativos da Câmara Municipal; auxiliar o Presidente da Câmara na gestão administrativa e financeira; Coordenar a elaboração da folha de pagamento dos servidores da Câmara; Controlar o expediente da Câmara e a tramitação de documentos; Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.

ANEXO II:

Denominação, qualificação, carga horária, atribuições e vencimentos do cargo efetivo,









Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
RECEPCIONISTA	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	25 HORAS	R\$1.518,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Assistir o Presidente da Mesa Diretora na organização das atividades da Câmara; Atender vereadores, servidores e o público em geral (presencialmente, por telefone ou por e-mail); Auxiliar na organização de eventos, audiências públicas e reuniões; Protocolar, arquivar e organizar documentos oficiais; Atender ao público, solucionando os problemas ao seu alcance ou encaminhando-os ao Presidente da Mesa, quando for o caso; Operar equipamentos como computadores, impressoras e projetores em reunião; Executar as tarefas de recebimento, registro, controle e encaminhamento de correspondência e documentos; Acompanhar informações no site da Câmara quando necessário; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO III:

Denominação, qualificação, carga horária, atribuições e vencimentos do cargo efetivo.

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	20 HORAS	R\$1.518,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Efetuar trabalhos de limpeza e faxina nas diversas dependências da Câmara Municipal, tanto na parte interna como na externa; Limpar e lavar pisos, rampas, espelhos, tapetes, utensílios, portas, janelas, vidros, lustres, móveis, equipamentos, instalações sanitárias, escritórios, gabinetes, corredores, almoxarifado, arquivo etc.; Retirar pó de livros, estantes, armários e outros objetos; Fazer arrumação e organização em locais de trabalho; varrer pátios e áreas internas do prédio público; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação dos alimentos e bebidas; Manter livres de contaminação ou de



Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertyoga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Encarregando-se da limpeza geral; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV:

Denominação, qualificação, carga horária e vencimentos do cargo comissionado,

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ASSESSOR DO LEGISLATIVO	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	30 HORAS	R\$2.300,00



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

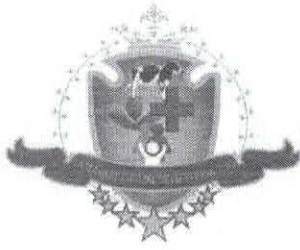
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

JUSTIFICATIVA

A criação dos cargos acima descritos visa fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência e organização nos trabalhos legislativos e administrativos. O Diretor Geral desempenhará um papel fundamental na coordenação das atividades internas, auxiliando a Mesa Diretora e os vereadores no desempenho de suas funções.

A experiência e a qualificação exigidas para o cargo garantirão a seleção de um profissional capaz de contribuir significativamente para o bom funcionamento da Câmara Municipal, promovendo a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2025

Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite Nos últimos 12 meses	15.436.613,77
---	---------------

Receita Corrente Líquida do Município (RCL)	34.748.952,96
(-) Transf. da União relativas às emendas ind. e de banc. (§ 16, art. 166 da CF) / Agentes comunitários	199.800,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada	34.549.152,96

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	1,96%	675.446,48
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	6,00%	2.072.949,18
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70%	1.969.301,72
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40%	1.865.654,26

CARGOS CRIADOS E AMPLIADOS	
Salário Diretor Geral	3.300,00
Salário Recepcionista	1.518,00
Salário Auxiliar Serviços Gerais	1.518,00
Diferença Salarial Assessor Legislativo	607,53
Total acréscimos salariais mensal	6.943,53
Encargos Patronais	931,77
Total acréscimos mensal mais encargos patronais	7.875,30
Total gasto anual (considerando encargos, férias e 13º salário)	81.351,81
Receita corrente líquida estimada para o ano de 2025	35.656.358,04
Total da Despesa com Pessoal com a criação dos cargos para Fins de apuração de Limite	756.798,29

Receita Corrente Líquida do Município (RCL) estimada 2025	35.656.358,04
(-) Transf. da União relativas às emendas ind. e de banc. (§ 16, art. 166 da CF) / Agentes comunitários	199.800,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada 2025	35.456.558,04

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	2,13%	756.798,29
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	6,00%	2.127.393,48
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70%	2.021.023,81
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40%	1.914.654,13

Alvanel Alves Rodrigues
CONTADOR
CRC-MG 059377/0-0
CPF: 711.653.636-15



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

Receita Corrente Líquida do Município (RCL) estimada 2026	36.191.203,41
(-) Transf. da União relativas às emendas ind. e de banc. (§ 16, art. 166 da CF) / Agentes comunitários	199.800,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada 2026	35.991.403,41

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	2,23%	804.400,42
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	6,00%	2.159.484,20
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70%	2.051.509,99
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40%	1.943.535,78

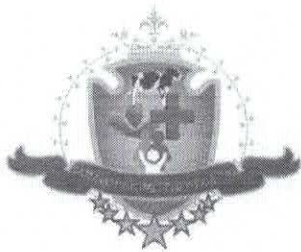
Receita Corrente Líquida do Município (RCL) estimada 2027	36.734.071,46
(-) Transf. da União relativas às emendas ind. e de banc. (§ 16, art. 166 da CF) / Agentes comunitários	199.800,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada 2027	36.534.271,46

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	2,36%	860.890,80
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	6,00%	2.192.056,29
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70%	2.082.453,47
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40%	1.972.850,66

Ibertioga, 31 de março de 2025.

Alvanel Alves Rodrigues
Contador CRC 052377/O

Carlos José Campos
Presidente



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

PARECER

Foi a mim solicitado impacto orçamentário para criação de cargos e ampliação de carga horária em atendimento ao projeto de Lei Complementar 01/2025.

O art. 29-A e seu § 1º da CR/88 e os arts. 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, comumente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal foram editadas com o objetivo de propiciar uma gestão responsável e transparente, cumpridora de metas e mantenedora do equilíbrio das contas públicas por meio do controle dos gastos, de forma a evitar o comprometimento de toda a receita de um órgão ou ente a uma área específica, sacrificando os recursos destinados ao investimento e à implantação de políticas públicas.

No âmbito municipal, o equilíbrio das contas públicas, principalmente o controle de gastos com pessoal, foi regulamentado pelo art. 29-A, § 1º, da CR/88, que impõe à Câmara um limite de gastos com sua folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, no percentual máximo de 70% (setenta por cento) da receita transferida à edilidade, o chamado duodécimo. Já os arts. 18, 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal fixam como limite máximo de despesa com pessoal para a Câmara, compreendida aí as obrigações patronais, o percentual de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do ente municipal. O limite máximo que a Câmara pode despender com sua folha de pagamento relaciona-se ao percentual de 70% (setenta por cento) da receita que lhe é transferida pelo Município, ou seja, o montante da verba destinada à edilidade não pode consumir mais que 70% (setenta por cento) do duodécimo que lhe é transferido para o pagamento do subsídio dos vereadores e de seu pessoal. Já a despesa total com pessoal, incluídas aí as obrigações patronais, relaciona-se ao limite máximo de comprometimento da receita de 6% (seis por cento) do orçamento do Município.

Os períodos de apuração também são diferentes. O período para apuração do gasto total de pessoal previsto no art. 18 da LRF e da respectiva base de cálculo, a receita corrente líquida, é móvel, ou seja, refere-se ao mês de referência e aos onze meses anteriores. Por sua vez, o período de apuração da base de cálculo, bem assim do montante da folha de pagamento e dos subsídios dos vereadores, para aferição do limite previsto no § 1º do art. 29-A corresponde ao exercício financeiro, isto é, de 10 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Nos cálculos apresentados, foram considerados o orçamento de 2025, e também dos dois exercícios subsequentes, diante disso, as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal no exercício de 2025, 2026 e

Alvanel Alves Rodrigues
CONTADOR
CRC-MG 052377/0-0
CPF: 711.653.636-15



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

2027 atender ao limite de comprometimento de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do município, bem como, em relação ao limite de 70% (setenta por cento) da receita destinada à edilidade SUPORTA o valor ora acrescido.

Ibertioga, 31 de março de 2025.

Alvanel Alves Rodrigues
Contador CRC 052377/O